



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2012 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E EMPRESA CAPPE BRASIL ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

End.: Rua São João, 290 – Centro –
CEP: 33.400-000 - Lagoa Santa/MG.
CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pelo Prefeito Municipal, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91 e CI nº M-1. 083.665 SSP/MG.

CONTRATADA: CAPPE BRASIL ENGENHARIA LTDA.

End.: Rua Aquiles Lobo nº 544, Galpão 544
Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG
CEP: 30.150-160

CNPJ: 02.494.124/0001-04

Representado por: Lucas Ribeiro Horta, inscrito no CPF/MF sob o nº 876.541.136-68 e CI nº M4.337.543 SSP/MG

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao referido Contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2012, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2012, firmado em 24/02/2012, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de acréscimo quantitativo, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O valor total aditado é R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais). Portanto, o valor constante na Cláusula Nona, subitem 9.1 do Contrato passa a ser de R\$ 61.360,00 (sessenta e um mil trezentos e sessenta reais), conforme disposto abaixo:

| ITEM/ QUANT | DESCRIÇÃO DO OBJETO: | VALOR ORIGINAL (R\$) | % ADITADA | VALOR ADITADO (R\$) | VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO (R\$) |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|------------------------|------------------------------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA para: 1.1. Emissão de um relatório por imóvel a ser desapropriado (estimado 50 imóveis), em formato documental e digital, do qual conste obrigatoriamente: 1.1-1. Especificação da situação dominial dos imóveis, com a obtenção junto aos cartórios de registro de imóveis dos títulos de propriedade; 1.1-2. Descrição minuciosa do imóvel, contendo a caracterização ocupacional e construtiva, relatando sua ocupação e metragem, inclusive com a identificação das áreas ocupadas indevidamente por terceiros, se houver; 1.1-2.1. Caso seja constatada a ocupação indevida, deverá constar a identificação do(s) ocupante(s) e seus dados pessoais; | 52.000,00 | 18 | 9.360,00 | 61.360,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

| | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>1.1-3. Descrição minuciosa das benfeitorias, se existentes, especificando o padrão construtivo, estado de conservação e área;</p> <p>1.1-4. Levantamento Planialtimétrico do imóvel;</p> <p>1.1-4.1. Plantas, croquis e memorial descritivo, resultantes de levantamento Planialtimétrico, identificando a área de propriedade pública, área ocupada indevidamente, quando houver, relação atualizada dos confrontantes;</p> <p>1.1-4.2. Caso seja constatada a ocupação indevida, deverão ser elaborados croqui e memorial descritivo de cada ocupação;</p> <p>1.1-5. Laudo de avaliação de uso restrito, em conformidade com a NBR número 14.653, partes 1 e 2, utilizando sempre que possível, o "método comparativo direto de dados de mercado", e classificação do laudo: Fundamentação igual Grau III e precisão igual Grau III, recomendado pela referida NBR;</p> <p>1.1-6. Levantamento de áreas de reserva legal e faixas de área de preservação permanente.</p> <p>1.1-7. Acervo fotográfico;</p> <p>1.2. Entrega dos dados digitalizados em sistema próprio, a ser indicado oportunamente pela Secretaria de Planejamento.</p> | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

CLÁUSULA SEGUNDA:

As cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.

Assim contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

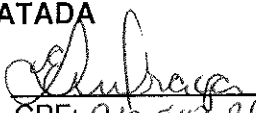
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 03 de maio de 2012.


**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE**


**CAPPE BRÁSIL ENGENHARIA LTDA
LUCAS RIBEIRO HORTA
CONTRATADA**

Testemunhas:


CPF: 109.112.726-09


CPF: 933.552.366-00